



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 335/2025 – Pilar(PB), 01 de dezembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº Nº 624 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILAR, PARA O EXERCÍCIO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILAR, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.631.771,00 (Setenta e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	69.382.499,00	90,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.056.126,00	2,68
CONTRIBUIÇÕES	569.262,00	0,74
RECEITA PATRIMONIAL	520.721,00	0,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.080.800,00	86,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.590,00	0,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.285.845,00	1,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.845,00	1,68
Deduções	6.515.353,00	8,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.515.353,00	8,50
Total:	64.152.991,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	64.152.991,00	83,72

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	11.661.664,00	15,22
RECEITA PATRIMONIAL	214.753,00	0,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.431.659,00	14,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.252,00	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	818.497,00	1,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	818.497,00	1,07
Total:	12.480.161,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	12.480.161,00	16,29
Total Geral da Receita (2+4):	76.633.152,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA
Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977
PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 335/2025 – Pilar(PB), 01 de dezembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	47.989.340,00	62,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.462.604,00	39,75
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	30.462.604,00	39,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.526.736,00	22,87
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	17.526.736,00	22,87
DESPESAS DE CAPITAL	8.400.257,00	10,96
INVESTIMENTOS	7.598.548,00	9,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	801.709,00	1,05
Total:	56.806.309,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	56.806.309,00	74,13

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.834.914,00	23,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.323.905,00	16,08
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	12.323.905,00	16,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.511.009,00	7,19
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	5.511.009,00	7,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.990.548,00	2,60
INVESTIMENTOS	1.990.548,00	2,60
Total:	19.825.462,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	19.825.462,00	25,87
Total Geral da Despesa (2+4):	76.631.771,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR	1.999.680,00	2,61
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	232.420,00	0,30
02.020	GABINETE DO PREFEITO	1.036.441,00	1,35
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.729.620,00	6,17
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35.010.333,00	45,69
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	101.000,00	0,13
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	53.500,00	0,07
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	11.682.530,00	15,24
02.081	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.496.491,00	1,95
02.120	CONTROLADORIA INTERNA	47.582,00	0,06
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.712,00	0,54
Total:		56.806.309,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		56.806.309,00	74,13

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.131.223,00	23,66
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.694.239,00	2,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 335/2025 – Pilar(PB), 01 de dezembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)

Total:	19.825.462,00
3-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	19.825.462,00 25,87
Total Geral da Despesa (2+4):	76.631.771,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 416.712,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Doze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilar, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA DE FARIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL